**LEI 2.577/2018**

**INSTITUI A PREMIAÇÃO "ALUNO NOTA DEZ", PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS REDES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1° Fica instituída a premiação "ALUNO NOTA DEZ", a ser conferida aos alunos dos cursos Fundamental (séries finais 6º ao 9º) e Médio, das redes de ensino Municipal e Estadual do Município de Guarujá do sul.

Art. 2º  Será homenageado um aluno do ensino Fundamental (séries finais) e um aluno de ensino Médio, de cada escola, que obtiverem a maior média geral anual, na forma e critérios de avaliação disposta por cada rede de ensino.

§1º Se houver na escola somente ensino Fundamental e/ou Médio, será homenageado um aluno de cada nível de ensino.

Art. 3º Havendo empate, o critério utilizado será o de maior nota na disciplina de português, matemática e maior frequência e, se persistir o empate, será efetuado sorteio.

Art. 4º O Diretor de cada estabelecimento de ensino informará ao Poder Legislativo Municipal, no final de cada ano, o nome dos alunos que obtiveram a maior média anual do respectivo estabelecimento, com cópia do respectivo boletim.

Art. 5º A concessão da honraria será efetuada através de Decreto Legislativo, sendo analisada pela comissão de Legislação Justiça e Redação Final, desde que aprovada pelo *quorum* qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

Art. 6º A homenagem será feita através da entrega de um troféu e um Diploma (retratado nos Anexos) aos alunos indicados, em Sessão Solene, na Câmara Municipal de Vereadores, cabendo ao Presidente à escolha da data, devendo ser divulgado com antecedência.

Art. 7º Os casos omissos desta resolução serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão atendidas por conta de verbas próprias consignadas no orçamento anual da Câmara de Vereadores, criadas se inexistentes e suplementadas se necessárias, dentro dos limites autorizados por lei.

 Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em**

**13 de abril  de 2018.**

**66º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.**

Certifique-se. Registre-se. Cumpra-se.

                                               **Claudio Junior Weschenfelder**

**Prefeito Municipal**